



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVADO EM 23/01/95
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.701

de 24 de Janeiro de 1995

Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S = para o Exercício de 1995 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.505, de 03 de maio de 1991, estima a RECEITA em R\$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art.2º - A RECEITA será realizada mediante transferências de recursos advindos do Município de Vassouras e do Estado do Rio de Janeiro, na forma da legislação vigente, obedecendo o seguinte desdobramento:

1.000.00.00	-	Receitas Corrente.....	R\$ 625.000,00
1.700.00.00	-	Transferência Intragovernamentais.	R\$ 625.000,00
1.710.00.00	-	Transferência Corrente	R\$ 325.000,00
1.713.00.00	-	Transferência do Município.....	R\$ 325.000,00
1.720.00.00	-	Transferência Intragovernamentais.....	R\$ 300.000,00
1.722.00.00	-	Transferência dos Estados.....	R\$ 300.000,00
1.722.09.00	-	Outras Transferências do Estado- Convênio- SUS...	R\$ 300.000,00

Art.3º- A DESPESA de igual valor, obedecerá as Diretrizes vigentes e far-se-á segundo o seguinte desdobramento:

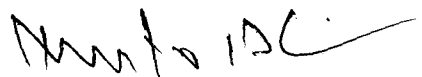
13.00.000.00	-	Saúde e Saneamento -	R\$ 625.000,00
13.75.000.00	-	Saúde	R\$ 625.000,00
13.75.021.00	-	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Saúde do Município..	R\$ 625.000,00
4.000-	-	Despesas de Capital....	R\$ 625.000,00
4.100-	-	Investimentos.....	R\$ 625.000,00
4.130.00	-	Investimentos em Regime de Execução Especial	R\$ 325.000,00

4.130.01 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....R\$ 300.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da legislação vigente e, mediante solicitação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a Abrir Crédito Adicionais Suplementares no decorrer do Exercício de 1995, até limite de 30% (trinta por cento) da DESPESA fixada nesta Lei, para suprimento de dotações que se mostrarem insuficientes.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 24 de janeiro de 1995.



Renato Antonio Ibrahim
-Prefeito-